



# Diário Oficial do **Município**

## **Câmara Municipal de Medeiros Neto**

quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

Ano IV - Edição nº 00128 | Caderno 1

# **Câmara Municipal de Medeiros Neto publica**



**Transparéncia  
Pública  
Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

R. Fernandes Adão | 1 | Centro | Medeiros Neto-Ba

## Câmara Municipal de Medeiros Neto

# SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO GESTÃO 2019-2020 PARA 2021- 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R. Fernandes Adão | 1 | Centro | Medeiros Neto-Ba

# Câmara Municipal de Medeiros Neto

Decreto



*Câmara Municipal de Medeiros Neto  
Estado da Bahia  
CNPJ - 04.545.997/0001-16*

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMENTA:** Dispõe sobre o processo de **TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO** Gestão 2019-2020 para 2021-2022 e, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, ainda, o Regimento Interno desta Câmara Municipal de MEDEIROS NETO e em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM; e

**CONSIDERANDO** a necessidade e obrigatoriedade de se instituir um processo de transição de Governo no âmbito dos Poderes Legislativos, bem como dos Poderes Executivos de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, sendo esta ação efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos;

**CONSIDERANDO** ainda que a nova Gestão administrativa da Câmara Municipal de MEDEIROS NETO a partir de 1º de janeiro de 2021, necessita conhecer dados e informações fundamentais, sem os quais, dificultar-se-á, a implementação e continuidade de projetos e ações públicas;

**CONSIDERANDO** também que os agentes políticos e autoridades administrativas, tem o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

**CONSIDERANDO**, finalmente, as orientações e providências constantes na Resolução TCM/BA nº. 1311/2012 que deverão ser adotadas pelos Municípios, em ambos os Poderes, para a Transição dos cargos públicos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse, impedindo a interrupção de serviços contínuos e essenciais à população.

**Art. 2º** - Fica constituída a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO** Gestão 2019-2020 para 2021-2022, para atuar no processo de transição governamental do Poder Legislativo, nos termos da Resolução nº 1311 do TCM-BA.

**Parágrafo único.** A Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de MEDEIROS NETO terá por finalidade prestar informações aos representantes do Presidente

Av. Oscar Cardoso, 65 - Centro - Telefax: (73) 3296-2317 - CEP: 45.960-000 - Medeiros Neto - Bahia

R. Fernandes Adão | 1 | Centro | Medeiros Neto-Ba

# Câmara Municipal de Medeiros Neto



*Câmara Municipal de Medeiros Neto  
Estado da Bahia*  
CNPJ - 04.545.997/0001-16

do Poder Legislativo Municipal a ser eleito na solenidade de posse em 1º de janeiro de 2021, repassar documentos relacionados na Resolução nº 1311/2012 do TCM-BA, bem como dar conhecimento sobre a legislação e procedimentos da administração deste Poder, necessários à continuidade da gestão e implementação do programa do novo governo.

**Art. 3º** - A Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de MEDEIROS NETO será constituída pelos seguintes membros:

- |                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| 1. Valter Rodrigues Oliveira Filho | - Controle Interno       |
| 2. André Luis de Pereira e Lima    | - Vereador/2º Secretário |
| 3. Clevison Mateus de Barros       | - Contador               |

**Art. 4º** - O Presidente em exercício propiciará aos membros da Comissão de Transição instituída por este Decreto, a infraestrutura necessária para o bom desenvolvimento dos trabalhos, incluindo, inclusive, espaço físico adequado e equipamentos.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão de Transição obrigam-se a manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO,**  
ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 de dezembro de 2020.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
HILDO BARBOSA BRITO  
Presidente da Câmara Municipal  
*Gestão 2019 / 2020*